



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 079/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do serviço público municipal de Riacho dos Cavalos/PB, nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2025, em razão das festividades juninas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que as festividades juninas já integram o calendário oficial de eventos do Município, constituindo-se em tradição consolidada, de significativa relevância cultural e social para a população local;

CONSIDERANDO a importância histórica das celebrações de São João, símbolo da cultura nordestina, que fortalecem a identidade do povo sertanejo e promovem o reencontro das famílias e o convívio comunitário;

CONSIDERANDO que os festejos juninos movimentam diversos setores econômicos e sociais do Município, incentivando o turismo, o comércio local e a valorização das manifestações artísticas e culturais;

CONSIDERANDO, por fim, que a decretação de ponto facultativo não comprometerá a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, nos dias **24 (terça-feira), 25 (quarta-feira) e 26**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO**

(quinta-feira) de junho de 2025, em alusão às tradicionais festividades juninas do Município.

Art. 2º – O ponto facultativo estabelecido neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar sem interrupção, notadamente à Unidade de Saúde Mista Antônia Vaz Carneiro, a qual manterá integralmente suas atividades voltadas aos atendimentos de saúde, inclusive os de urgência e emergência, com funcionamento ininterrupto, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2025. Da mesma forma, permanecerão em pleno funcionamento os serviços de limpeza pública, cuja continuidade é indispensável à preservação da ordem, da saúde pública e do interesse coletivo.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho dos Cavalos – PB, 17 de junho de 2025.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional